



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026		
Processo autuado sob o nº: SD 441/2026		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO /CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 48, de 28 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2023; e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 163.893,33 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).	
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 07/10/2026	HORÁRIO 09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://www.licitanet.com.br/ http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe.		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 /PMS/SE

Processo autuado sob o nº: SD 441/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, Estado de Sergipe, através da Pregoeira, Sra. **PRISCILA ANUNCIÇÃO SANTOS ARAÚJO**, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 251, de 01 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da plataforma LICITANET.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos competentes da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá:

- a. licenciamento da solução SaaS pelo período de 12 (doze) meses; e
- b. implantação da solução, compreendendo configuração, parametrização, ativação do ambiente, cadastramentos necessários e treinamento dos usuários.

2.3. Os componentes do objeto integram uma única solução tecnológica e serão adjudicados conjuntamente, mediante julgamento pelo **menor preço global**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

3.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado em campo próprio da plataforma LICITANET, com identificação do interessado e exposição clara dos fundamentos da manifestação.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a Administração, mediante decisão motivada, adotar as providências necessárias à preservação da regularidade do procedimento.

4.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações previstas na legislação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

5.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pode ser executado individualmente por empresas atuantes no segmento, não apresentando dimensão ou complexidade que justifique a formação consorcial.

5.4. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre possuir condições para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação e atenda às demais exigências de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal e intransferível junto à plataforma LICITANET.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais manifestações.

6.4. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema.

6.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá realizar a declaração correspondente no sistema eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou avisos emitidos pela plataforma.

7.3. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em língua portuguesa, ressalvados os documentos estrangeiros admitidos na forma da legislação.

7.4. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade, veracidade e integridade dos documentos, declarações e informações apresentados.

7.5. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta inicial, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A proposta deverá contemplar a **integralidade do objeto**, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

8.3. Para fins de cadastramento no sistema, deverão ser observados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ 141.760,00	
2	Implantação da solução	Serviço	1	R\$ 22.133,33	
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 163.893,33	

8.4. A disputa e o julgamento considerarão o **valor global da proposta**, correspondente à soma dos valores ofertados para os dois itens.

8.5. A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

8.6. Não será admitida cobrança adicional por funcionalidade, serviço ou recurso que integre o escopo definido no Termo de Referência.

8.7. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.9. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b. cumpre os requisitos de habilitação;
- c. sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações;
- d. cumpre as disposições constitucionais e legais relativas ao trabalho do menor;
- e. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- f. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e
- g. quando enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira, a proposta final adequada ao último lance ou ao resultado da negociação.

8.11. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a. identificação da licitante, CNPJ, endereço e dados para contato;
- b. descrição do objeto;
- c. valor mensal do licenciamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- d. valor total do licenciamento para 12 (doze) meses;
- e. valor da implantação;
- f. valor global da proposta;
- g. prazo de validade da proposta; e
- h. identificação e assinatura do representante legal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário estabelecidos neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- c. apresentarem condições incompatíveis com o critério de julgamento adotado; ou
- d. apresentarem desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. O sistema ordenará as propostas classificadas para participação na etapa competitiva.

9.4. Iniciada a etapa de lances, os licitantes encaminharão suas ofertas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Os lances serão formulados considerando o **valor global da contratação**.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo eventualmente definido na plataforma.

9.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo autor.

9.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma LICITANET.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de valores, considerando-se provisoriamente mais bem classificada a proposta de **menor preço global**.

9.10. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

9.11. Quando a desconexão inviabilizar a continuidade regular da sessão, serão adotados os procedimentos de suspensão e reinício previstos na regulamentação aplicável e nas regras da plataforma.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar no sistema eletrônico que atende aos requisitos para o respectivo enquadramento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

10.3. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, quando cabível, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Considera-se empate, para esse fim, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não detenha essa condição.

10.5. Ocorrendo empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observado o processamento da plataforma eletrônica.

10.6. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, observada a ordem de classificação.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras previstas neste item, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, a Pregoeira verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, buscando a redução do preço, vedada a negociação em condições menos vantajosas para a Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado nos autos.

11.4. Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital e de seus anexos.

11.5. A Pregoeira examinará a proposta quanto:

- a. à adequação ao objeto;
- b. à compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c. ao valor global ofertado;
- d. à consistência entre os valores unitários e o valor global; e
- e. à exequibilidade da proposta.

11.6. Será desclassificada a proposta que:

- a. conter vício insanável;
- b. não obedecer às especificações técnicas;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação;
- d. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e. apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração quando houver elementos objetivos que suscitem dúvida.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

11.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da proposta, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentados, conforme sua natureza jurídica:

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessário;
- d. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação dos administradores;
- e. sociedade estrangeira: documentos exigidos pela legislação aplicável para funcionamento no Brasil; e
- f. demais documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

12.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando aplicável;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- h. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4.2. A participação de empresa em recuperação judicial não será vedada exclusivamente em razão dessa condição, desde que demonstrada sua aptidão para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características essenciais do objeto.

12.5.2. Será considerada compatível a experiência anterior envolvendo disponibilização, implantação ou operação de solução tecnológica em ambiente web e/ou aplicativo destinada ao atendimento de usuários, gerenciamento de solicitações, demandas, serviços ou funcionalidades de natureza equivalente.

12.5.3. Não será exigida identidade integral entre o objeto descrito no atestado e a solução objeto desta contratação, devendo a documentação demonstrar experiência suficiente na execução de serviços tecnologicamente compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

12.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

12.5.5. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do serviço executado e da empresa responsável pela execução.

12.5.6. Quando a licitante não for desenvolvedora ou titular da solução ofertada, deverá apresentar documento emitido pelo respectivo titular ou instrumento equivalente que demonstre possuir autorização, licenciamento, parceria comercial ou outro vínculo jurídico que lhe assegure legitimidade para disponibilizar, implantar, prestar suporte e manter a solução durante todo o período contratual.

12.5.7. A exigência prevista no subitem anterior não será aplicável quando a própria licitante comprovar ser desenvolvedora ou titular da solução ofertada.

12.5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, declarações e demais documentos apresentados.

12.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

12.6.2. A Pregoeira poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para confirmação da regularidade e autenticidade dos documentos.

12.6.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo insanável com as condições deste Edital.

13. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

14. DA PROVA DE CONCEITO – POC

14.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada para realização de **Prova de Conceito – POC**, destinada à demonstração prática da solução ofertada e à verificação de sua aderência aos requisitos funcionais essenciais estabelecidos pela Administração.

14.2. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora.

14.3. A realização da POC ocorrerá após a análise da proposta e da documentação pertinente à licitante convocada e antes da adjudicação do objeto.

14.4. A convocação indicará data, horário e local ou ambiente virtual destinado à demonstração, assegurando prazo razoável para preparação.

14.5. A avaliação será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, mediante aplicação do Roteiro de Prova de Conceito constante dos documentos da contratação.

14.6. O Roteiro de POC identificará previamente as funcionalidades a serem demonstradas, os requisitos obrigatórios, a forma de demonstração, os critérios objetivos de atendimento e as condições de aprovação.

14.7. Não poderá ser exigida durante a POC funcionalidade ou requisito não previsto previamente no roteiro.

14.8. A licitante será responsável pelos equipamentos, acessos, conexões, usuários, ambiente de demonstração e demais recursos necessários à realização da POC, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

14.9. A solução demonstrada deverá corresponder à solução efetivamente ofertada e que será disponibilizada ao Município em caso de contratação.

14.10. Não será admitida apresentação meramente conceitual mediante telas estáticas, protótipos, apresentações ou vídeos quando o roteiro exigir demonstração do efetivo funcionamento da funcionalidade.

14.11. O resultado será registrado em ata ou relatório de avaliação, contendo as funcionalidades verificadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

14.12. O atendimento integral dos requisitos definidos como obrigatórios constituirá condição para aprovação.

14.13. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação na POC e consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14.14. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação da licitante convocada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.15. A aprovação na POC não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo atendimento integral das especificações e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado na forma da legislação.

15.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, Prova de Conceito e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.

16.2. A autoridade competente poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente demonstrado;
- c. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável; ou
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora pelo **valor global da contratação**.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o procedimento, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às consequências legalmente previstas.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

18.2. Considerada a natureza continuada do licenciamento e permanecendo a necessidade administrativa, a vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

18.3. A execução terá início após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

18.4. A implantação deverá ser concluída no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, observadas as condições do Termo de Referência.

18.5. Concluída e aceita a implantação, a solução deverá permanecer disponível durante todo o período de licenciamento.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

19.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

20. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. A implantação será recebida após a conclusão das atividades previstas e disponibilização da solução em condições de funcionamento.

20.3. O licenciamento será medido mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução.

20.4. O pagamento referente à implantação será efetuado após sua conclusão, aceite pela Administração e apresentação do respectivo documento fiscal.

20.5. O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

20.6. A liquidação da despesa observará a documentação fiscal e a comprovação da regular execução do objeto.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido no contrato, observada a legislação aplicável.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

22.2. Os dados tratados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e às competências administrativas do Município.

22.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

22.4. Eventuais incidentes de segurança relacionados à execução contratual deverão ser comunicados à Administração tão logo sejam identificados.

22.5. Os dados e informações inseridos ou produzidos na plataforma em decorrência da execução contratual permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE.

22.6. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar ao Município a disponibilização dos dados e informações mantidos na plataforma em formato que permita sua preservação e utilização.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática pelo licitante ou contratado das condutas previstas em seu art. 155.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos decorrentes da infração para a Administração; e
- e. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente admitidas.

23.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.7. Os recursos e pedidos de reconsideração contra a aplicação das sanções observarão os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

24.4. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações, avisos e decisões.

24.5. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

24.6. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato que impeça a realização da sessão na data estabelecida, a Administração comunicará a nova data por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos legais.

24.8. A autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.9. As situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão decididas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições e a legislação aplicável.

24.10. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO – POC;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

24.11. Os anexos integram o instrumento convocatório para todos os fins e deverão ser considerados conjuntamente na formulação das propostas e na execução das obrigações.

24.12. As comunicações oficiais relacionadas ao certame serão realizadas prioritariamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital.

24.13. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.14. Os atos praticados no âmbito desta licitação serão documentados e integrarão o respectivo processo administrativo.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Salgado/SE para dirimir questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Salgado/SE, 17 de setembro de 2026.

PRISCILA ANUNCIAÇÃO SANTOS ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Prefeitura do Município de Salgado/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Salgado/SE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela elaboração: NORMA SUELY MENEZES BARBOSA

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Data: 10 de setembro de 2026

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

2.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ 11.813,33	R\$ 141.760,00
2	Implantação da solução	Serviço	1	R\$ 22.133,33	R\$ 22.133,33
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 163.893,33

2.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 163.893,33 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

2.4. Os itens integram uma única solução tecnológica e serão adjudicados conjuntamente, mediante julgamento pelo **menor preço global**.

2.5. A contratação terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional do Município de Salgado/SE.

3.2. A utilização de canais e procedimentos não integrados favorece a dispersão de informações, a manutenção de controles paralelos e a dificuldade de acompanhamento das solicitações apresentadas pela população e das providências adotadas pelas unidades administrativas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

3.3. A necessidade administrativa compreende o recebimento e acompanhamento de solicitações, sua distribuição aos setores responsáveis, o registro das providências adotadas, a tramitação de formulários e requerimentos, a comunicação com os interessados e a produção de informações gerenciais.

3.4. Pretende-se, com a contratação, disponibilizar ambiente digital integrado que permita organizar os fluxos de atendimento, ampliar a rastreabilidade das demandas e proporcionar melhores condições para acompanhamento, planejamento e gestão dos serviços municipais.

3.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Setor de Planejamento, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução e pela pertinência da realização de Prova de Conceito – POC para verificação das funcionalidades essenciais da plataforma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização de plataforma digital integrada, na modalidade Software como Serviço – SaaS, destinada à participação social, atendimento ao cidadão, gestão e acompanhamento de demandas e comunicação institucional.

4.2. A contratação deverá contemplar, durante sua vigência:

- a. licenciamento e disponibilização da solução;
- b. hospedagem em ambiente de nuvem;
- c. implantação, configuração e parametrização inicial;
- d. ativação e preparação do ambiente para utilização;
- e. cadastramentos necessários ao funcionamento da solução;
- f. treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- g. suporte técnico;
- h. manutenção preventiva, corretiva e evolutiva necessária ao funcionamento ordinário da solução;
- i. atualizações da plataforma;
- j. armazenamento das informações; e
- k. demais recursos necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

4.3. Todos os recursos ordinariamente necessários à utilização da solução deverão estar compreendidos no valor do licenciamento, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades integrantes do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente tecnológico adequado, com acesso pelos usuários autorizados e pelos canais destinados à população.

5.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a. registro de solicitações e demandas pelos cidadãos;
- b. acompanhamento das solicitações registradas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- c. gerenciamento administrativo das demandas recebidas;
- d. distribuição das demandas aos setores responsáveis;
- e. acompanhamento da situação e do andamento das solicitações;
- f. registro das providências adotadas;
- g. manutenção do histórico das movimentações;
- h. suporte às equipes responsáveis pela execução de atividades em campo;
- i. registro de evidências relacionadas ao atendimento das demandas;
- j. utilização de formulários configuráveis para atendimento de diferentes serviços municipais;
- k. anexação de documentos aos registros, quando aplicável;
- l. tramitação e análise de formulários e requerimentos;
- m. disponibilização de mecanismos de comunicação institucional e divulgação de informações de interesse público;
- n. geração de relatórios, indicadores e informações gerenciais; e
- o. manutenção de registros que assegurem a rastreabilidade das operações realizadas.

5.3. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção programada ou situações devidamente justificadas.

5.4. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado à solução durante todo o período de licenciamento.

5.5. A solução deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e acessibilidade.

5.6. Os dados e informações produzidos ou inseridos na plataforma em decorrência da execução contratual pertencerão ao Município de Salgado/SE, devendo ser assegurada sua disponibilização à Administração durante a vigência e por ocasião do encerramento do contrato.

5.7. O acesso digital não constituirá meio exclusivo para exercício de direitos ou solicitação de serviços públicos, devendo a Administração preservar os meios de atendimento presencial ou assistido aplicáveis.

6. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratada será responsável pela implantação integral da solução, compreendendo todas as providências necessárias à sua entrada em operação.

6.2. A implantação deverá compreender, no mínimo:

- a. disponibilização e ativação do ambiente;
- b. configuração inicial da plataforma;
- c. parametrização necessária ao atendimento das necessidades da Administração;
- d. cadastramento dos usuários e estruturas administrativas indicadas pelo Município;
- e. configuração dos fluxos iniciais necessários ao funcionamento;
- f. treinamento dos usuários indicados pela Administração; e
- g. disponibilização de materiais de orientação necessários à utilização da solução.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

6.3. A implantação será considerada concluída após a disponibilização da solução em condições de funcionamento e o respectivo aceite pela Administração.

6.4. O prazo para implantação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo inferior apresentado pela contratada e aceito pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da respectiva ordem de serviço.

7.2. Inicialmente será realizada a implantação da solução, observadas as etapas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Concluída e aceita a implantação, a solução deverá permanecer disponível para utilização durante todo o período de licenciamento.

7.4. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter a solução em funcionamento, prestar suporte técnico, realizar as manutenções necessárias e disponibilizar as atualizações inerentes à plataforma.

7.5. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar continuidade, integridade e disponibilidade das informações mantidas na solução.

7.6. As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas entre o representante da contratada e os servidores formalmente designados pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- a. executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. disponibilizar a solução durante todo o período contratado;
- c. realizar a implantação, configuração e parametrização necessárias;
- d. prestar suporte técnico durante a vigência contratual;
- e. realizar as manutenções e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- f. corrigir falhas ou indisponibilidades relacionadas à plataforma;
- g. manter sigilo sobre informações às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual;
- h. observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- i. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- k. comunicar à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução contratual;
- l. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- m. manter representante apto a responder pela execução contratual; e
- n. disponibilizar à Administração, ao término da contratação, os dados e informações mantidos na plataforma em formato que permita sua preservação e utilização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município:

- a. fornecer as informações necessárias à implantação da solução;
- b. indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c. indicar os usuários que participarão dos treinamentos;
- d. disponibilizar as informações necessárias à parametrização inicial;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução;
- f. comunicar à contratada eventuais falhas identificadas;
- g. receber e analisar os serviços executados;
- h. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços; e
- i. cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

10.2. Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências relacionadas à execução e solicitar à contratada as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10.4. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A implantação será medida após a conclusão das atividades previstas neste Termo de Referência e a disponibilização da solução em condições de utilização.

11.2. O licenciamento será medido mensalmente, considerando a disponibilização e o regular funcionamento da solução no respectivo período.

11.3. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4. O pagamento referente à implantação será efetuado após sua conclusão, aceite pela Administração e apresentação do respectivo documento fiscal.

11.5. O pagamento do licenciamento será realizado mensalmente, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

11.6. Não será devido pagamento por serviço não executado ou por período em que a solução permaneça indisponível por responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.7. Os pagamentos serão efetuados mediante os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município, após a verificação da regularidade da execução e da documentação exigível.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante **pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

12.3. A adoção do julgamento global decorre da integração entre o licenciamento e a implantação, que constituem componentes de uma mesma solução tecnológica e demandam responsabilidade única pela implantação e pelo funcionamento da plataforma.

12.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto e todos os itens que compõem a contratação.

12.5. O valor global ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme sua natureza jurídica e na forma estabelecida no edital.

13.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos exigíveis nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

13.3.2. A comprovação deverá abranger, conforme aplicável:

- a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- e. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

13.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

13.4.2. Para esse fim, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma prevista no edital.

13.4.3. Poderão ser exigidos os demais documentos econômico-financeiros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que previstos no edital e compatíveis com a natureza, o valor e a complexidade da contratação.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. A licitante deverá demonstrar possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características essenciais da contratação.

13.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior envolvendo disponibilização, implantação ou operação de solução tecnológica em ambiente web e/ou aplicativo destinada ao atendimento de usuários, gerenciamento de solicitações, demandas, serviços ou funcionalidades de natureza equivalente.

13.5.3. Não será exigida identidade integral entre o objeto descrito no atestado e a solução objeto desta contratação, devendo a documentação apresentada demonstrar experiência suficiente na execução de serviços tecnologicamente compatíveis com as parcelas relevantes do objeto.

13.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

13.5.5. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do serviço executado e da empresa responsável por sua execução, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto.

13.5.6. Quando a licitante não for a desenvolvedora ou titular da solução ofertada, deverá apresentar documento emitido pelo respectivo titular ou instrumento equivalente que demonstre possuir autorização, licenciamento, parceria comercial ou outro vínculo jurídico que lhe assegure legitimidade para disponibilizar, implantar, prestar suporte e manter a solução durante todo o período contratual.

13.5.7. A exigência prevista no subitem anterior não será aplicável quando a própria licitante comprovar ser desenvolvedora ou titular da solução ofertada.

13.5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, declarações e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com seus respectivos emitentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

13.5.9. As exigências de qualificação técnica restringem-se ao necessário para demonstrar que a futura contratada possui experiência e condições para execução adequada do objeto, sem exigência de comprovações estranhas ou desproporcionais à contratação.

14. PROVA DE CONCEITO – POC



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- 14.1.** A licitante provisoriamente vencedora será convocada para realização de **Prova de Conceito – POC**, destinada à demonstração prática da solução ofertada e à verificação de sua aderência aos requisitos funcionais essenciais estabelecidos pela Administração.
- 14.2.** A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, não sendo necessária sua realização pelas demais participantes do certame enquanto não convocadas em razão da ordem de classificação.
- 14.3.** A Prova de Conceito será realizada após a análise da proposta e da documentação pertinente à licitante convocada e antes da adjudicação do objeto.
- 14.4.** A convocação para a POC indicará a data, o horário e o local ou ambiente virtual destinado à realização da demonstração, assegurando à licitante prazo razoável para sua preparação.
- 14.5.** A avaliação será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, mediante aplicação de **Roteiro de Prova de Conceito**, que integrará o edital como anexo.
- 14.6.** O Roteiro de Prova de Conceito deverá identificar previamente:
- a. as funcionalidades que deverão ser demonstradas;
 - b. os requisitos considerados obrigatórios;
 - c. a forma de demonstração;
 - d. os critérios objetivos de atendimento; e
 - e. as condições para aprovação ou reprovação da solução.
- 14.7.** Não poderá ser exigida, durante a realização da POC, funcionalidade, condição ou requisito que não esteja previamente previsto no roteiro integrante do edital.
- 14.8.** A licitante será responsável pela disponibilização dos equipamentos, acessos, conexões, usuários, ambiente de demonstração e demais recursos necessários à realização da POC, ressalvados aqueles que a Administração expressamente assumir na convocação.
- 14.9.** A solução apresentada na POC deverá corresponder à solução efetivamente ofertada pela licitante e que será disponibilizada ao Município em caso de contratação.
- 14.10.** Não será admitida a apresentação meramente conceitual, mediante telas estáticas, protótipos, apresentações, vídeos ou recursos semelhantes, quando o roteiro exigir a demonstração do efetivo funcionamento de determinada funcionalidade.
- 14.11.** Durante a demonstração, a equipe responsável pela avaliação poderá solicitar esclarecimentos destinados exclusivamente à compreensão e à verificação das funcionalidades previstas no roteiro.
- 14.12.** Não será admitida alteração substancial da solução durante a POC com a finalidade de criar ou implementar funcionalidade inexistente no momento da demonstração.
- 14.13.** A equipe responsável registrará o resultado da POC em ata ou relatório de avaliação, identificando as funcionalidades verificadas, os requisitos atendidos ou não atendidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.
- 14.14.** O atendimento integral dos requisitos definidos como obrigatórios no Roteiro de Prova de Conceito será condição para aprovação da solução.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

14.15. O não atendimento de requisito obrigatório implicará a reprovação na POC e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14.16. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação da licitante convocada, a Administração procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação e, se atendidas as demais condições, realização da respectiva POC.

14.17. A aprovação da solução na POC não afasta a obrigação da futura contratada de atender integralmente às especificações, requisitos, níveis de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP, datado de **03 de setembro de 2026**, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 163.893,33 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

15.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores do segmento, considerando-se os preços apresentados para o mesmo escopo da contratação.

15.3. O orçamento estimado será utilizado como parâmetro para análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0001

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

16.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual.

17.2. Considerada a natureza continuada do licenciamento e permanecendo a necessidade administrativa, a vigência poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice definido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à competência, procedimento, prazo de defesa, critérios de dosimetria e possibilidade de cumulação das penalidades legalmente admitidas.

19.4. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de aplicação serão definidos no edital e no instrumento contratual, de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração.

19.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência da execução contratual.

20.2. Os dados pessoais tratados por meio da solução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao exercício das competências administrativas do Município.

20.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. A contratada deverá assegurar mecanismos adequados de controle de acesso às informações mantidas na plataforma, compatíveis com os perfis e atribuições dos usuários.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

20.5. Eventuais incidentes de segurança capazes de comprometer dados ou informações relacionados à execução contratual deverão ser comunicados à Administração tão logo sejam identificados, acompanhados das informações disponíveis e das providências adotadas para contenção e tratamento da ocorrência.

20.6. Os dados e informações inseridos ou produzidos na plataforma em decorrência da execução contratual permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE, não podendo ser utilizados pela contratada para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.

20.7. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar ao Município a disponibilização dos dados e informações mantidos na plataforma, em formato que permita sua preservação, acesso e utilização pela Administração.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual.

21.2. A participação no procedimento licitatório implicará a aceitação das condições técnicas estabelecidas para a solução, inclusive quanto à realização da Prova de Conceito – POC, quando convocada a licitante.

21.3. A aprovação da solução na Prova de Conceito não importará recebimento antecipado do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para a execução contratual.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Salgado/SE, 10 de setembro de 2026.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO II

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO – POC

1. FINALIDADE

1.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar, mediante demonstração prática, a aderência da solução ofertada pela licitante provisoriamente vencedora às funcionalidades essenciais estabelecidas pela Administração.

2. PARTICIPANTE

2.1. Será convocada para realização da POC exclusivamente a licitante provisoriamente vencedora.

2.2. Na hipótese de reprovação, ausência injustificada ou desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3. REALIZAÇÃO

3.1. A convocação indicará data, horário e local ou ambiente virtual para realização da demonstração.

3.2. A licitante deverá disponibilizar os equipamentos, acessos, conexões, usuários, ambiente e demais recursos necessários à demonstração, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

3.3. A solução demonstrada deverá corresponder àquela efetivamente ofertada e passível de disponibilização ao Município em caso de contratação.

4. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS A SEREM DEMONSTRADAS

A solução deverá demonstrar, no mínimo:

- a. registro de solicitação ou demanda pelo cidadão;
- b. acompanhamento da solicitação registrada;
- c. recebimento e gerenciamento administrativo da demanda;
- d. distribuição ou encaminhamento da demanda ao setor responsável;
- e. alteração e acompanhamento da situação da demanda;
- f. registro das providências adotadas;
- g. manutenção do histórico das movimentações;
- h. registro de evidências relacionadas ao atendimento da demanda;
- i. criação ou utilização de formulário configurável;
- j. anexação de documentos;
- k. tramitação e análise de formulário ou requerimento;
- l. disponibilização de mecanismo de comunicação institucional ou divulgação de informação;
- m. geração de relatório, indicador ou informação gerencial;
- n. demonstração de controle de acesso por usuário ou perfil; e
- o. demonstração da rastreabilidade das operações realizadas.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Cada funcionalidade será registrada como ATENDIDA ou NÃO ATENDIDA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

5.2. Todas as funcionalidades relacionadas no item 4 possuem caráter obrigatório.

5.3. A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios.

5.4. Não será admitida demonstração exclusivamente por apresentação, vídeo, imagem, protótipo ou tela estática quando necessária a comprovação do efetivo funcionamento da funcionalidade.

5.5. Não será permitida a criação ou implementação de funcionalidade durante a POC para suprir requisito inexistente na solução apresentada.

6. RESULTADO

6.1. A avaliação será registrada em ata ou relatório próprio.

6.2. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação na POC e desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

6.3. A aprovação na POC não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo atendimento integral de todas as condições do Edital, Termo de Referência e contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMS/SE

PROCESSO Nº SD 441/2026

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento da solução SaaS	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Implantação da solução	Serviço	1	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Declaramos que:

- os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- estão incluídas todas as despesas com implantação, parametrização, hospedagem, licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento, tributos, encargos e demais custos necessários;
- conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- a solução ofertada atende às especificações do Termo de Referência e será submetida à Prova de Conceito, quando convocada; e
- a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD 441/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.107.453/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução digital integrada de participação social, atendimento ao cidadão, gestão de demandas e comunicação institucional, na modalidade Software como Serviço – SaaS, compreendendo implantação, parametrização, hospedagem em nuvem, licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes valores:

a. licenciamento da solução SaaS pelo período de 12 (doze) meses: R\$ _____;

b. implantação da solução: R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 18000

Unidade Orçamentária: 018025

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0001



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Elemento de Despesa: 33903500

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida neste instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A execução terá início após a emissão da ordem de serviço.

A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço.

Concluída e aceita a implantação, a solução deverá permanecer disponível durante todo o período de licenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- a. executar integralmente o objeto;
- b. disponibilizar a solução durante todo o período contratado;
- c. realizar a implantação, configuração e parametrização;
- d. prestar suporte técnico;
- e. realizar as manutenções e atualizações necessárias;
- f. corrigir falhas relacionadas à plataforma;
- g. manter sigilo sobre as informações acessadas;
- h. observar a legislação de proteção de dados pessoais;
- i. manter as condições de habilitação durante a execução;
- j. comunicar ocorrências capazes de comprometer a execução; e
- k. disponibilizar ao Município, ao término da contratação, os dados e informações mantidos na plataforma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. fornecer as informações necessárias à implantação;
- b. indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização;
- c. indicar os usuários para treinamento;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução;
- e. comunicar eventuais falhas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

- f. receber e analisar os serviços executados; e
- g. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A implantação será paga após sua conclusão e aceite pela Administração.

O licenciamento será pago mensalmente, após a correspondente medição, aceite e apresentação do documento fiscal.

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido neste instrumento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

Os dados e informações produzidos ou inseridos na plataforma em decorrência da contratação permanecerão sob domínio do Município de Salgado/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Salgado/SE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Salgado/SE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

CONTRATANTE

CONTRATADA